



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

LEI Nº 0501/2025

PIRES FERREIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste ao valor do salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais que percebem até um (hum) salário mínimo mensal, sendo fixado este em **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,
em 27 de FEVEREIRO de 2025.**

Lívia Muniz Marques
LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº501, de 27 de fevereiro 2025**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 27 de fevereiro de 2025**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 27 de fevereiro de 2025.


Ana Paula Evangelista
Secretária de Finanças
Pires Ferreira - CE
CPF: 873.428.043-04